



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023.
Processo Nº 001/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente **RODRIGO DA SILVA BRITO** RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85; torna público a quem interessar, que se encontra aberto, **Processo de Licitação, na modalidade Convite nos termos da lei federal 8.866/1993**, para **contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para prestação de serviços na área contábil**, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audep, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária, cuja **apresentação das propostas será no dia 30 de janeiro de 2023, até as 16:00 horas.**

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o edital do Convite junto a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, bem como obter informações através do telefone nº (11) 4131.1280, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 – das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA – Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Site internet: <https://www.piraporadobomjesus.sp.leg.br/>.

Pirapora do Bom Jesus/SP, em 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA BRITO
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
servidor responsável

5A



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

EDITAL COMPLETO DA LICITAÇÃO –

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 01/2023.

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023.

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

OBJETO: Constitui objeto deste Convite a contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audep, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária.

REGIME EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL; Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, localizada à Praça dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP

ENCERRAMENTO: 30/01/2023, às 16:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 30/01/2023, às 16:00 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Anexo I – Apresentação da Proposta; Anexo II – Minuta do Contrato.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 – das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA – Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Sitio internet: camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONVITE Nº 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP, obedecendo as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, torna público, que se acha aberta a Licitação Pública, para a contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audep, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, por este Edital, seus elementos constituídos e outros textos legais cabíveis.

01 - MODALIDADE E OBJETO:

01.1 - A presente Licitação na modalidade de CONVITE do Tipo Menor Preço, tem como objeto a contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audep, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária conforme especificações a seguir:

01.2 - A prestação dos serviços acima referenciado terá início a partir da assinatura do respectivo termo contratual, por período de 12(doze) meses.

02 – DA HABILITAÇÃO

02.01 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cadastro de pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Habilitação na área objeto da presente licitação (C.R.C).

PESSOA JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição municipal;
- Certidão negativa de débito junto ao INSS, as receitas municipal, estadual e federal, bem como declaração de que não está proibida de contratar com o Poder Público.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

02.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e deverão ser entregues ou enviados via correio para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus ou servidor responsável, a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus – SP, CEP: 06550.000, em envelope lacrado da empresa proponente, devendo conter obrigatoriamente escrito no anverso:

- . Documentação
- . Nome da Empresa
- . Convite nº 001/2023

02.2 – Caso os documentos sejam apresentados em cópias simples, deverão ser apresentados juntamente com os originais e autenticados pelo servidor responsável.

03- DAS PROPOSTAS:

03.1- Deverá ser a proposta, redigida sem emenda, borrões ou rasuras, em papel timbrado do proponente ou próprio da Câmara (anexo I deste Edital).

04 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

04.1- Deverá ser entregue ou enviada via correio a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus ou servidor responsável, a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus – SP, CEP: 06550.000, em envelope lacrado da empresa proponente, devendo conter obrigatoriamente escrito no anverso:

- . Proposta
- . Nome da Empresa
- . Convite nº 001/2023

05 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

05.1- Os envelopes serão abertos em sessão pública com a presença ou não dos interessados, na data e hora estipuladas no preâmbulo deste Edital.

05.2- Verificada a documentação apresentada e se considerada habilitada pela Comissão de Licitação ou servidor responsável, poderá ser julgada as propostas e publicada a sua decisão, ou ainda, encerrar a sessão e comunicar sua decisão por escrito aos proponentes, posteriormente.

06 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Uma vez homologado o resultado do convite, a proponente vencedora será convocada, para efetivar a contratação do objeto do certame.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280



07 - DO PRAZO DO CONTRATO:

07.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes será de 12(doze) meses, permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, ficando limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57-II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, se assim convier às partes.

08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em moeda corrente, até o dia 30 de cada mês, desde que a desde que seja recebido a nota fiscal no prazo legal.

08.2 - O pagamento será retido se for constatada irregularidade em desacordo com este certame, e será liberado após o recebimento definitivo pela contratante, sem que o valor original sofra qualquer tipo de correção.

08.3 - O pagamento será efetuado conforme proposto pelo licitante vencedor nas condições especificadas no contrato.

08.4 - As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas conforme o caso, pelas dotações a saber: Órgão: 01 – Legislativo; Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; – 01.031.0001.2.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. JURÍDICA.

Órgão: 01 – Legislativo; Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; – 01.031.0001.2.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA.

09 - DO REAJUSTE:

09.1- O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10 - ANÁLISE DE JULGAMENTO:

10.1 - A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 - Não serão consideradas para fins de julgamento, ofertas de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem nas ofertas dos demais proponentes.

10.3 - O julgamento da presente licitação será feito pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal ou servidor responsável, de conformidade com a legislação que rege a matéria, sendo considerada vencedora a proposta detentora do menor valor e que atenda satisfatoriamente todas as condições do ato convocatório.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

10.4 - A publicidade do ato referido no item anterior será através de publicação.

11 - DA VALIDADE:

11.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser superior à 30 (trinta) dias a contar da data de abertura.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.

12.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do conhecimento das condições do presente Edital.

12.3 - A contratante reserva-se o direito de examinar as propostas apresentadas e escolher a mais vantajosa.

12.4 - Os preços deverão ser cotados pelo valor total, em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro.

12.5- A simples entrega do ENVELOPE contendo os documentos e a proposta, configurará a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - Aberto o envelope não mais serão admitidas quaisquer alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade constante nas propostas.

12.7 - Se a contratada não cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em contrato, esta ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas mudanças.

12.8 - Dos atos da administração, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade competente.

12.9 - Fica reservado à Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, o direito de anular ou revogar a presente licitação em qualquer uma de suas fases, nos casos previstos em Lei, mediante parecer fundamentado, que será levado ao conhecimento dos interessados.

12.10 - O preço máximo unitário e global permitido para a presente licitação é de R\$6.000,00 mensais e R\$72.000,00 para o período de 12 meses.

109



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Os casos omissos, não especificamente disciplinados neste Edital, serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA
SERVIDOR RESPONSÁVEL LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

11A

ANEXO I
CONVITE Nº 01/2023.

Solicitação cotar preços para os artigos abaixo relacionados, observadas as seguintes condições:

a – Nesta cotação deverá ser mencionado pelo proponente os dados necessários e suficientes a caracterização do produto tais como marca, modelo, tipo, dimensões, especificações, peso capacidade, etc, sem o que a proposta será rejeitada.

b- reservamos-nos o direito de, a nosso critério, rejeitar todas as propostas e o de não aceitar as que, embora mais barato não consultem os interesses da municipalidade.

ABERTURA

ENCERRAMENTO

____/____/____

____/____/____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO/MENSAL	GLOBAL
1	contratação de Empresa ou Profissional Habilitado para prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audep, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária	12	MESES		
OBS			USO INTERNO DA SEÇÃO		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE: _____

NOME _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

ENTREGAR PROPOSTA EM ENVELOPE FECHADO NA PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO – 35 CENTRO – PIRAPORA DO BOM JESUS – SP.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

17/10

ANEXO II

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85,

CONTRATADO:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área contábil, abrangendo acompanhamento da execução da despesa, acompanhamento da realização da receita, emissão dos boletins de caixa, emissão das conciliações bancária, emissão dos balancetes de despesa e envio para o executivo para consolidação, acompanhamento dos limites legais com gastos de pessoal, confecção dos relatórios da LRF (LC 101/2000) para publicação, transmissão das informações contábeis pela Audep, confecção dos balanços, elaboração da proposta orçamentária.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta – empreitada por preço global tipo menor preço, que constaram na planilha orçamentária no valor global de R\$....., divididos em 12 parcelas mensais de R\$.....

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do respectivo termo contratual.

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos ao contratado serão realizados até dia 30 de cada mês, após a entrega do RPA – Recibo de Pagamento a Autônomo e/ou Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: os recursos financeiros para cobertura deste contrato correrão por conta da dotação/categoria, da classificação funcional



137

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

programática e da categoria econômica; Órgão: 01 – Legislativo; Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal; – 01.031.0001.2.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA - 01.031.0001.2.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P. JURIDICA.

DA PENALIDADE: além das penalidades previstas na Legislação vigente e no Edital do convite, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

- a) multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento;
- b) suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a Câmara;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Câmara;
- d) a critério exclusivo da Câmara, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA;

DA RESCISÃO: caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste contrato, a Câmara Municipal poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salva motivo plenamente justificado, e aceite pela Câmara, ficando sujeita a responsabilização dos prejuízos causados a esta Câmara.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- a) dar condições materiais para a contratada desenvolver suas atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O contratado obriga-se a :



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

140

a) Comparecer ordinariamente a Câmara Municipal, dois dias por semana para desempenhar suas atividades contratuais; bem como comparecer extraordinariamente, sempre que for chamado pela contratante para o desempenho de atividades urgentes e inadiáveis relativas ao contrato.

b) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele já assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do convite.

DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus,

CONTRATANTE : RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: